



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Estado do Paraná

PLE 40/2020

Em, 17 / 06 / 2020

LEI 3.456, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

N.º 8789 Pág. 35

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

_____ Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$. 102.327,77 (Cento e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos), destinados a atender dotações não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
09.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.002.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA		
09.002.18.000.0000.0.000 -	GESTÃO AMBIENTAL		
09.002.18.541.0000.0.000 -	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
09.002.18.541.0029.0.000 -	INVESTIMENTOS NO MEIO AMBIENTE		
09.002.18.541.0029.2.190 -	PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	20050	65.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	33050	37.327,77
TOTAL.....			102.327,77

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R\$ 102.327,77 (Cento e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos), corresponde a cancelamento de parte e/ou total de dotações abaixo discriminadas constantes do orçamento programa em execução, como segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	Valor
09.002.18.541.0029.2.190	PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE		
3.3.90.39.00.00 936	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....	33050	37.327,77
3.3.90.39.00.00 496	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....	2050	5.000,00
3.3.90.36.00.00 934	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....	2050	60.000,00
TOTAL.....			102.327,77

Art.3º Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (16/6/2020).

Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal